



Ofício nº. 030/2020/CPL/SEINF

Palmas - TO, 13 de julho de 2020.

À Empresa
XXXXX

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 006/2020

Senhor (a) Proprietário/Representante

No tocante ao pedido de esclarecimento ao edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, impetrado por Vossa Empresa, segue em anexo a resposta quanto ao pleito.

Atenciosamente,

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO : Pregão Eletrônico n.º 006/2020
PROCESSO : 2020/38960/000081
INTERESSADO : AGETO
OBJETO : Contratação Serviços de Seguro Total dos Veículos da AGETO
SOLICITANTE : XXXXX

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

I – QUESTIONAMENTO:

O solicitante apresentou pedido de esclarecimento ao edital, questionando o seguinte:

XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, com sede na XXXXX, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, vem através deste, solicitar os seguintes esclarecimentos:

Pergunta 01: O item 6 do Termo do Edital estabelece que a empresa contratada deverá observar as condições estabelecidas de práticas sustentáveis de acordo com a IN 01/2010- SLTI. Ocorre que o contrato de seguro objeto do presente certame não se trata de efetiva prestação de serviços, mas de uma operação financeira, na qual a seguradora garante o pagamento dos danos decorrentes dos riscos expressamente previstos na apólice. Conseqüentemente, não envolve fornecimento de materiais e nem mesmo de mão de obra. Além disso, não terão empregados alocados nas instalações da contratante e muito menos utilização de equipamentos. Por tais razões, entendemos que as condições estabelecidas e a declaração de sustentabilidade são inaplicáveis ao objeto do presente certame. Este entendimento está correto?

Pergunta 02: Caso a resposta ao questionamento anterior seja negativa, solicitamos a gentileza de esclarecer quais são as condutas exigidas para cumprimento da exigência prevista no item 6 Edital.

Pergunta 03: O item 8.6.2. do Edital possibilita a solicitação de documentos: "destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas". Por se tratar de apólice de seguro e que as Condições Gerais estão disponíveis no site das seguradoras e da SUSEP, entendemos que este item é inaplicável. Está correto? Caso negativo qual material deverá ser apresentado.

Pergunta 04: No item 10.5 do Edital há determinação para que a licitante apresente sua proposta com dedução do ICMS incidente na operação ou prestação. Entendemos inaplicável já que nas operações de seguros há incidência do I.O.F, por se tratar de operação financeira e não serviços. Está correto?

Pergunta 05: Solicitamos a gentileza de nos informar qual o valor do prêmio total pago na última contratação.

Pergunta 06: Solicitamos a gentileza de informar qual a seguradora que detém atualmente a apólice.

Pergunta 07: Solicitamos a gentileza de nos informar, de forma detalhada, a sinistralidade dos últimos 5 anos.

Pergunta 08: Solicitamos a gentileza de nos informar se Vossa Administração é isenta de IOF.

Pergunta 09: Solicitamos a gentileza de nos informar se as declarações exigidas poderão ser assinadas de forma eletrônica pelas licitantes.

Pergunta 10: Solicitamos a gentileza de nos informar se o órgão possui ferramenta para assinatura de contrato por certificado digital e, em caso positivo, se para assinatura do contrato o envio e assinatura propriamente dita poderá ser feita de forma eletrônica.

Pergunta 11: Caso a resposta ao questionamento anterior seja negativa, solicitamos a gentileza de nos informar se é possível que o contrato seja inicialmente enviado com as assinaturas do vencedor do certame por certificado digital (para efeito de validade legal do contrato) e, posteriormente, encaminhadas as vias físicas originais assinadas presencialmente.

Pergunta 12: No item 5.1. do Termo de Referência solicita que a Seguradora entregue o objeto licitado, no prazo de 05 (cinco) dias. De acordo com artigo 2º, parágrafo 2º, do Decreto 60.459/67 prevê prazo de até 15 dias contados a partir da data de aceitação da proposta para emissão da apólice. Podemos considerar o prazo legal de 15 dias para entrega da apólice?

Pergunta 13: No item 4.1. do Termo de Referência há determinação para que os serviços deverão ser iniciados logo após assinatura do contrato e os rastreadores deverão ser entregues e instalados nos veículos anteriormente relacionados. Neste item entendemos que a instalação de rastreadores é uma faculdade da seguradora não uma obrigação. O entendimento está correto?

Pergunta 14: Quanto ao item 9.1.12 do Termo de Referência, deverá a Seguradora providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido no prazo de 24h (vinte e quatro horas). Tendo-se em vista que, de acordo com o artigo 33, parágrafos 1º e 2º, da Circular nº 256/2004 da SUSEP, o prazo para as seguradoras providenciarem a regulação e liquidação dos sinistros é de até 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos necessários, entendemos que a regularização prevista no referido item trata dos primeiros atendimentos e agendamento da vistoria, mas que a conclusão do procedimento de regulação do sinistro e pagamento de eventual indenização deverá ocorrer no prazo previsto na referida Circular da SUSEP. Está correto este entendimento?

II – RESPOSTA:

Após análise da área técnica juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, enviamos as respostas dos questionamentos acima, quais sejam:

Resposta 01: De acordo com o texto do art. 5º da IN 01/2020 da SLTI, alguns critérios de sustentabilidade ambiental só serão aplicados quando os Órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta, autárquica e fundacional, forem adquirir bens. Quando se tratar de

contratação de serviços, o art. 6º prevê em seus incisos de I a VIII que as empresas contratadas adotarão práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.

De fato, o contrato de seguro não se trata de uma prestação de serviços, não havendo o fornecimento de materiais, mão de obra e, conseqüentemente, ausência de empregados. Portanto, o entendimento do solicitante está correto. As condições estabelecidas e a declaração de sustentabilidade não são aplicáveis.

Resposta 02: Não aplicada considerando a resposta 01;

Resposta 03: Informamos que quaisquer documentos solicitados pela comissão permanente de licitação, caso seja necessário, serão pertinentes ao certame para atender diligências, respeitando o prazo mínimo definido no item 8.5 do edital. Ressaltamos que não será solicitado nada além do que esteja previsto no referido edital ou termo de referência;

Resposta 04: Por se tratar de uma operação financeira e não de uma aquisição de bens e/ou contratação de serviços, o imposto devido é o IOF (imposto sobre operações financeiras). Por se tratar de uma operação financeira e não de uma aquisição de bens e/ou contratação de serviços, o imposto devido é o IOF (imposto sobre operações financeiras).

Resposta 05: Nossos veículos não possuem seguro;

Resposta 06: Nossos veículos não possuem seguro;

Resposta 07: Nossos veículos não possuem seguro;

Resposta 08: Não é isento;

Resposta 09: Sim. Poderão ser assinadas por meio de certificado digital;

Resposta 10: O órgão também realiza assinatura eletrônica por meio de certificado digital;

Resposta 11: O contrato poderá ser assinado por meio de certificado digital pela empresa vencedora;

Resposta 12: Sim. Poderá considerar o prazo de até 15 (quinze) dias corridos conforme item 3.2.1.4 do Termo de Referência;

Resposta 13: Os rastreadores fazem parte da contratação dos serviços;

Resposta 14: item 9.1.12 do Termo de Referência deverá a Seguradora providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido no prazo de 24h (vinte e quatro horas), isso se refere que a empresa contratada deverá iniciar os procedimentos para solucionar os sinistros e observando o prazo máximo de 30 (trinta) dias para conclusão.

Assim, sanado o esclarecimento do solicitante, o edital permanecerá nos termos publicados.

Superintendência de Licitações, Obras e Serviços Públicos, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês de julho de 2020.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação